
**A RELEVÂNCIA DA INTERDISCIPLINARIDADE ENTRE DIREITO E
PSICANÁLISE NA PERSPECTIVA DE EFETIVAÇÃO DOS MÉTODOS
AUTOCOMPOSITIVOS DE SOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

***THE RELEVANCE OF INTERDISCIPLINARITY BETWEEN LAW AND
PSYCHOANALYSIS IN THE PERSPECTIVE OF EFFECTIVENESS OF
SELF-COMPOSITIVE METHODS OF DISPUTE RESOLUTION***

RUI MIGUEL ZEFERINO FERREIRA

Doutor em Direito pela Universidade de Santiago de Compostela (Espanha) e Mestre em Direito pela Universidade do Porto (Portugal). Professor-Adjunto no Instituto Superior de Entre Douro e Vouga (ISVOUGA) e Professor Auxiliar da Universidade Portucalense – Infante D. Henrique (UPT). E-mail: zeferino_ferreira@sapo.pt. / ORCID ID: <http://orcid.org/0000-0001-6282-3641>.

JULIANA RAQUEL NUNES

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade de Marília (Unimar). Professora na Universidade de Marília (Unimar). E-mail: juliananunes@tjst.jus.br / ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1666-3517>

BRUNO BASTOS DE OLIVEIRA

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Professor no Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Marília – Mestrado e Doutorado – PPGD Unimar. E-mail: bbastos.adv@gmail.com / ORCID ID <https://orcid.org/0000-0002-4563-6366>.



MARIA MACENA DE OLIVEIRA

Doutoranda e Mestre em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Marília – Mestrado e Doutorado – PPGD Unimar. Advogada. E-mail: mariamacenaadv@gmail.com / ORCID ID <https://orcid.org/0000-0002-9118-4161>

RESUMO

Objetivo: o presente artigo analisa a relevância da interdisciplinaridade entre direito e psicanálise na perspectiva de efetivação dos meios autocompositivos de solução de conflitos, pautando-se no fato de que as relações interpessoais se baseiam na frequente necessidade de resolução de conflitos, os quais costumam surgir nas mais diversificadas áreas de atuação humana.

Metodologia: com base no método dedutivo, na pesquisa documental e bibliográfica, o artigo procura compreender, numa perspectiva científica, os motivos que corroboram essa visão interdisciplinar para maior efetividade na solução dos conflitos.

Resultados: conclui-se que o trabalho conjunto entre o direito e a psicanálise possibilita alcançar uma visão ampla e crítica a respeito dessas demandas instauradas, o que viabiliza o encontro de uma solução mais eficaz.

Contribuições: compreender, numa perspectiva científica, como a junção dessas duas disciplinas representa o aporte teórico necessário para o entendimento das dinâmicas existentes no contexto das sessões de conciliação/mediação, seja no que tange às relações entre as partes ou entre elas e o conciliador/mediador, por serem instrumentos de discernimento que proporcionam novas perspectivas à atuação do facilitador do diálogo.

Palavras-chave: Interdisciplinaridade; Direito; Psicanálise; Métodos autocompositivos; Pacificação social.

ABSTRACT

Objective: This article analyzes the relevance of interdisciplinarity between law and psychoanalysis in the perspective of effective self-compositional means of conflict resolution, based on the fact that interpersonal relationships are based on the frequent need to resolve conflicts, which usually arise in the most diverse areas of human activity.

Methodology: based on the deductive method, on documentary and bibliographic research, the article seeks to understand, from a scientific perspective, the reasons that support this interdisciplinary vision for greater effectiveness in resolving conflicts.



Results: *it is concluded that the joint work between law and psychoanalysis makes it possible to reach a broad and critical view of these demands, which makes it possible to find a more effective solution.*

Contributions: *to understand, from a scientific perspective, how the combination of these two disciplines represents the theoretical contribution necessary for understanding the dynamics that exist in the context of conciliation/mediation sessions, whether with regard to the relationships between the parties or between them and the conciliator/ mediator, as they are instruments of discernment that provide new perspectives for the role of the dialogue facilitator.*

Keywords: *Interdisciplinarity; Right; Psychoanalysis; Autocompositional methods; Social pacification.*

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo analisa a relevância da interdisciplinaridade entre direito e psicanálise na perspectiva de efetivação dos meios autocompositivos de solução de conflitos, pautando-se no fato de que as relações interpessoais se baseiam na frequente necessidade de resolução de conflitos, os quais costumam surgir nas mais diversificadas áreas de atuação humana.

Através do método dedutivo, na pesquisa documental e bibliográfica, o artigo procura compreender, numa perspectiva científica, os motivos que corroboram essa visão interdisciplinar para maior efetividade na solução dos conflitos. A junção dessas duas disciplinas representa o aporte teórico necessário para o entendimento das dinâmicas existentes no contexto das sessões de conciliação/mediação, seja no que tange às relações entre as partes ou entre elas e o conciliador/mediador, por serem instrumentos de discernimento que proporcionam novas perspectivas à atuação do facilitador do diálogo.

Uma das características do procedimento de conciliação/mediação é a de identificar e atender as reais necessidades e interesses dos envolvidos. O esforço empreendido na revelação desses conteúdos ocultos demanda uma extensa análise e reflexão. Esse movimento faz com que o conciliador/mediador aumente o conhecimento de si próprio e em relação ao outro, assegurando melhores resultados quando resguardado pelos preceitos da Psicanálise.



É comum os conflitos retratarem questões internas e muitas vezes inconscientes, as quais são refletidas nas mais diversas situações relacionais. Ao se pensar o Direito em comunhão com a Psicanálise reduzem-se as dificuldades em reconhecer e lidar com a ilegitimidade das próprias ações, os ânimos exaltados, as fortes emoções e sentimentos, a identificação da legitimidade dos pedidos do outro, o que viabiliza a necessária resolução das controvérsias.

2 DAS INTERSEÇÕES ENTRE DIREITO E PSICANÁLISE NO ÂMBITO DOS MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO

A Psicanálise, por meio de Sigmund Freud, comprovou a todos a existência do inconsciente, cujos efeitos repercutem nos seres humanos e, conseqüentemente, em suas relações pessoais e jurídicas, tornando-se necessário repensar paradigmas e os sujeitos de direito a partir dessa ciência.

O Direito, normalmente, compreende o ser humano como aquele envolvido em direitos e obrigações, por meio dos quais age de forma consciente, optando por seguir ou não as normas, regras e legislações existentes no ordenamento jurídico pátrio, enquanto a Psicanálise surge para lembrá-lo de que todas as pessoas estão também submetidas às dinâmicas regidas pelo universo emocional, abrangendo, inclusive, o inconsciente.

Adquirir uma visão biopsicossocial do ser humano, com o intuito de entendê-lo como um todo, o que significa pensar também na formação de sua personalidade, em seus mecanismos de defesa, em suas transferências, projeções, emoções, desejos, questões hereditárias, biológicas, sociais, etc., ao invés de se ater apenas nas questões objetivas que se manifestam no decorrer das sessões, auxilia o conciliador/mediador a se conscientizar, inclusive, da interferência dos aspectos psíquicos inconscientes interligados à formação e ao deslinde do conflito.

No cenário da conciliação/mediação, o facilitador do diálogo depara-se, de modo contínuo, com inúmeras situações que transcendem circunstâncias meramente jurídicas. É imprescindível ater-se ao contexto e às entrelinhas do conflito, ao que está



por detrás do que está sendo dito, situação que passa a ser viabilizada com o acesso às teorias psicanalíticas.

Se observadas as sessões de mediação de natureza familiar, por exemplo, é fácil constatar que as discórdias ali apresentadas, em sua maioria, encobertam outras situações que não foram reveladas. Até porque, geralmente, são expostas questões de cunho meramente material, mas que, se assim realmente fossem, bastaria o raciocínio frio e objetivo para serem solucionadas. Em geral isso não ocorre, pois circunstâncias afetivas e dinâmicas inconscientes também estão aglomeradas no contexto vivenciado pelas partes. (PEREIRA, s.d., p. 255).

Processos de divórcio, dissolução de união estável, inventários, regularização de partilha, guarda de filhos, fixação de alimentos, regulamentação de visitas, alienação parental, violência doméstica, costumam ser modelos-padrão utilizados como forma de prazer inconsciente, de estabelecer ou manter com o outro uma relação, mesmo que judicialmente, ainda que diante de circunstâncias que causam dor e sofrimento.

Nesses casos, durante as sessões de mediação, costumam aflorar questões de cunho emocional existentes entre os envolvidos, além de deslocamentos, transferências, projeções na figura do conciliador/mediador e entre as próprias partes, já que é comum existir uma mescla de pormenores, elementos objetivos, afetivos, inconscientes, que entremeiam e transcendem as relações experimentadas.

Valer-se do auxílio da Psicanálise para a resolução dos conflitos reduz as dificuldades em se realinhar as divergências e reavaliar as concepções externalizadas pelas partes, na busca que sejam reduzidas as proporções em que as forças se opõem entre elas. A integração dos conhecimentos traz inúmeros benefícios, especialmente se colocados à disposição do conciliador/mediador e demais profissionais do Direito, que podem passar a utilizá-los de forma a contribuir para a melhoria das relações humanas.

Nesse viés, quanto maior o entendimento acerca do funcionamento da mente do ser humano, sua formação, estrutura, dinâmicas, maiores serão as contribuições para aplicação da conciliação/mediação e, conseqüentemente, do Direito. Nas sessões, é importante que o conciliador/mediador se ocupe da percepção do que é



dito (conteúdo manifesto), como também daquele conteúdo que não é aparente (conteúdo latente). Desse modo, essencial valer-se das temáticas da Psicanálise, agregando um conjunto de saberes que irão complementar a atuação do conciliador/mediador, para que as audiências ocorram de maneira positiva e integral.

3 MECANISMOS AUCOMPOSITIVOS A PARTIR DO UNIVERSO EMOCIONAL

O entendimento acerca do universo emocional é de grande relevância para o alcance da efetiva pacificação, a qual pode ser relacionada ao objetivo primordial dos institutos da conciliação e da mediação. Cada conciliador/mediador deve desenvolver uma assimilação a respeito do funcionamento do mundo mental, uma vez que o conhecimento possibilita reparação e transformação.

Reconhecer as emoções possibilita ao ser humano a conclusão de que, como meta primordial, almeja-se a felicidade e, nesse sentido, suas condutas podem ser voltadas a uma tentativa de encontrar a harmonia. Quando as pessoas, no entanto, não estão conscientes da sua vida emocional, muitos de seus comportamentos e ações não produzem paz, mas sim, conflitos e desentendimentos.

Incentivar a capacidade de compreensão do universo emocional permite o equilíbrio individual e, conseqüentemente, a busca real do entendimento nas outras relações. É preciso que o indivíduo tenha clareza de que ele é o único responsável por cada emoção sentida, ninguém mais. Tratando-se do conciliador/mediador, essa consciência permitirá que realize suas sessões de modo integral.

O que as pessoas dizem ou fazem pode ser entendido como um estímulo, mas nunca a causa dos sentimentos gerados. É crucial associar as expectativas e necessidades específicas de cada um àquilo que foi dito ou feito em determinado momento, isto permite que essa compreensão possibilite a escolha de como receber as palavras ou ações. (ROSEMBERG, 2006, p. 79).

Aprender a assumir a responsabilidade pelos sentimentos gerados diante das experiências emocionais, necessariamente, cria mais paz e harmonia. É preciso que haja compreensão interna, para que seja possível, inclusive, o entendimento alheio.



Obter a consciência intrapessoal, uma vez que cada um possui seus conflitos, necessidades, falhas e dificuldades, permite mais disponibilidade para se agir com empatia e compaixão. Quando os indivíduos ficam muito presos em suas aflições e considerações acabam se tornando inacessíveis.

Sendo assim, pensar e analisar sobre si, com trato e comunicação interna, permite uma mente saudável e equilibrada, independentemente das circunstâncias externas. Nesse contexto, passa a ser fundamental também aos conciliadores/mediadores terem noções básicas a respeito de como funciona a mente humana e quais as principais influências na racionalidade. (MEDEIROS, 2019, p. 08).

4 MÉTODO PSICANALÍTICO CONTRIBUINDO PARA O DEBATE

Sigmund Freud nasceu no dia 6 de maio de 1856 em Freiberg (atual República Tcheca), tendo se mudado com a família em 1860 para Viena, onde iniciou seus estudos na área da Medicina no ano de 1873, recebendo o título de Doutor em 1881. Filho de genitores judeus, teve nove irmãos, sendo dois do primeiro casamento do pai. Declarava-se ateu e liberal, mas sempre manteve uma ligação afetiva com o judaísmo. No plano científico, elaborou inúmeros trabalhos, sendo reconhecido como precursor da teoria neuronal. (QUINODOZ, 2007, p. 15 e 20).

Freud destacou-se pela elaboração da Teoria da Psicanálise, a qual trouxe impactos bastante consideráveis acerca do entendimento da mente humana, por comprovar a existência de um universo inconsciente responsável por reger o funcionamento mental, fazendo com que muitos estudiosos chegassem a considerar o século XX como “século freudiano”. (FREUD 01, 2017).

Formado médico neurologista, voltou-se contra a própria Medicina ao perceber a indiferença médica, assim como a negligência hospitalar em que eram tratadas as pacientes com histeria, atormentadas por sintomas físicos que não demonstravam causa aparente, compreendendo, desse modo, que o assunto dependia de um novo entendimento.



Nesse contexto, apresentou a Psicanálise com a séria afirmação de que “o inconsciente e a sexualidade eram campos inexplorados da alma humana, na qual repousava todo um potencial para uma ciência ainda adormecida.” (FREUD, 2014, p. 03). Para Sigmund Freud, não bastava clamar pela existência do inconsciente, era preciso entender a dinâmica desse desconhecido psiquismo humano, estabelecendo as premissas de uma clínica que tivesse o inconsciente como o cerne.

Freud, ainda, inclui o estudo dos sonhos como algo de grande relevância para a compreensão das tendências inconscientes que fazem parte de cada ser humano. Seguindo essas considerações, esclarece que “a Psicanálise se fundamenta na análise dos sonhos e a interpretação deles constitui a obra mais completa que a jovem ciência realizou até o presente.” (FREUD, 1969, p. 332).

Propôs, assim, uma teoria inovadora do aparelho psíquico, bem como estabeleceu os parâmetros basilares da clínica psicanalítica, cuja premissa seria a única capaz de evidenciar as “formações, traumas e expressões do inconsciente, além da sintomatologia e do sofrimento que correspondem a essas dinâmicas.” (FREUD, 2014, p. 06).

Freud passa a tratar doentes histéricos, isto é, pessoas que sofriam com sintomas de angústia, de paralisia, de dores sem causa física, entre outras ocorrências parecidas, traçando uma longa passagem dos sintomas histéricos aos sonhos, aos atos falhos e à vida mental por completo, desenvolvendo, desse modo, as primeiras concepções da Psicanálise.

Em sua origem, a Psicanálise baseou-se no método catártico desenvolvido por Joseph Breuer, colega vienense de Freud, sendo utilizada com a finalidade de permitir ao paciente evocar lembranças de eventos traumáticos que ocorreram no passado, no momento da aparição dos sintomas iniciais de histeria. Assim, ambos observaram que os sinais sumiam na medida em que o doente recordava e revivia de forma intensa a emoção originária atrelada ao acontecimento. (QUINODOZ, 2007, p. 19 e 26).

Considerando a origem da palavra *catarse*, observa-se que ela vem do grego “katharsis”, o que significa “purificação, limpeza.” (CATARSE, 2010). Desse modo, o método inicialmente aplicado por Breuer e Freud destinava-se a libertação daquilo



que estava reprimido no paciente, o que acarretava um sentimento de alívio após a consciência das emoções e traumas. Através da fala, o paciente conectava-se com os fatos recalcados responsáveis pelos sintomas, libertando-se, assim, de suas consequências.

Ao tratar os fenômenos patológicos da vida mental, a utilização das palavras destacou-se como instrumento fundamental. Discorrendo acerca do assunto, Sigmund Freud escreve “um leigo sem dúvida achará difícil compreender de que forma os distúrbios patológicos do corpo e da mente podem ser eliminados por ‘meras’ palavras.” (FREUD, 1972, p. 297).

Em seus estudos e tratamentos, Freud comprovou os enormes benefícios advindos do uso das palavras. Num primeiro momento, os atendimentos consolidavam-se por meio da hipnose e se baseavam na expansão da consciência, visando à remoção dos sintomas patológicos ao induzir o paciente a retornar ao estado psíquico no qual o sintoma ocorreu pela primeira vez.

Em seus atendimentos, Freud observou que surgiam na mente do paciente hipnotizado “lembranças, pensamentos e impulsos que anteriormente haviam sido excluídos de sua consciência; e, tão logo comunicasse ele esses fatos ao médico, acompanhados de intensas expressões de emoção, o sintoma era superado”, sem recidiva. (FREUD, 1972, p. 257).

A obra “Estudos sobre histeria” foi resultado de mais de 10 (dez) anos de pesquisas clínicas realizadas por Sigmund Freud e Joseph Breuer, momento em que descreveram, de maneira bastante detalhada, o atendimento de cinco pacientes, sendo que cada um destinou um capítulo a suas constatações.

Nesse contexto, Freud esclarece que o método da associação livre trata-se de um momento de conversa, onde o paciente procura expor suas experiências, impressões atuais, reconhecer seus desejos e impulsos emocionais, enquanto que o analista escuta, com a intenção de apreender os processos de pensamento do paciente, fornecendo observações a respeito das reações de compreensão ou rejeição suscitadas. (FREUD, 1915-1916).

Ao desenvolver essa interlocução, os conteúdos relatados passam a ser os mais diversos, sentimentos, acontecimentos cotidianos, situações do passado,



sonhos, medos etc. Com isso, o ser humano começa a ter a oportunidade de ouvir a si próprio, conscientizar-se de suas motivações e frustrações, elaborando de forma positiva suas emoções, adquirindo condições de se fortalecer e se livrar de comportamentos que causam dor e sofrimento.

Diante desse contexto, surge a Psicanálise, com a figura do psicanalista, o qual conduz a sessão por meio de interpretações e intervenções relevantes dirigidas ao paciente, com base em técnicas e teorias psicanalíticas, viabilizando o equilíbrio emocional e a descoberta das dinâmicas psíquicas, o que, conseqüentemente, acarreta a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

O método psicanalítico refere-se, desse modo, tanto à produção de conhecimento como de cura. A interpretação psicanalítica serve para mostrar ao paciente um tipo especial de sentido, tendo em vista que a análise das palavras é realizada de forma muito mais abrangente, não se limitando a cada assunto apresentado de forma separada, mas sim, mediante associações, em busca do sentido geral.

5 A PSICODINÂMICA DA MENTE: TRANSFERÊNCIAS E CONTRATRANSFERÊNCIAS

Em se tratando da psicodinâmica da mente, Freud descobriu um processo psíquico chamado de transferência, que auxilia a compreender situações que muitas vezes parecem inexplicáveis. Embora o termo apresente um significado bastante geral, próximo ao de transporte, com implicações acerca de um deslocamento de valores e de direitos, em psicologia a definição assumiu uma vasta extensão.

O vocábulo pode designar “o conjunto dos fenômenos que constituem a relação do paciente com o psicanalista”, incluindo, até mesmo “o conjunto das concepções de cada analista sobre o tratamento, o seu objetivo, a sua dinâmica, a sua tática, os seus objetivos, etc.” (LAPLANCHE, 1992, p. 515).

Quando Freud trata de transferência ou de pensamentos de transferência refere-se a um modo de deslocamento em que o desejo inconsciente se manifesta e



também se oculta, diante de resquícios fornecidos pelo pré-consciente. Na obra “estudos sobre histeria” (*studien über hysteric*, 1895) Freud apresenta situações em que determinada paciente transfere para a pessoa do médico as reproduções inconscientes. (LAPLANCHE, 1992, p. 516).

Em seu escrito “cinco lições de psicanálise”, Freud explica que o fenômeno da transferência “surge espontaneamente em todas as relações humanas e de igual modo nas que o doente entretém com o médico; ela é, em geral, o verdadeiro veículo da ação terapêutica [...]” (FREUD, 1910[1909], p. 37).

Discorrendo acerca do assunto, Jean Laplanche acrescenta que:

Freud descobre que é a relação do sujeito com as figuras parentais que é revivida na transferência, principalmente com a ambivalência pulsional que a caracteriza: “Era preciso que [o homem dos ratos] se convencesse, pela via dolorosa da transferência, que a sua relação com o pai implicava verdadeiramente este complemento inconsciente.” Neste sentido, Freud distingue duas transferências: uma positiva, outra negativa, uma transferência de sentimentos ternos e uma transferência de sentimentos hostis. Note-se o parentesco destes termos com os de componente positiva e negativa do complexo de Édipo. (LAPLANCHE, 1992, p. 517).

A Psicanálise tem conhecimento, portanto, que as vivências emocionais infantis ocorrem em todas as situações experienciadas pelas pessoas, tornando-se mais intensas onde se tem uma figura que represente autoridade, sendo essencial se ater nas emoções contidas nas relações. Relacionar-se é uma arte, visto a quantidade de transferências e contratransferências vivenciadas.

No contexto da conciliação/mediação não é diferente, uma vez que as partes depositam sobre o profissional uma certa autoridade necessária àquele capaz de conduzir com aptidão o processo de resolução do conflito. Nesse sentido, o conciliador/mediador permanece em uma espécie de patamar mais elevado, possuindo o equilíbrio necessário para não se deixar envolver com os problemas externalizados, a fim de que, verdadeiramente, possa auxiliar para que se desenvolva na sessão uma postura colaborativa dos envolvidos, que vise o esclarecimento das controvérsias.



O afazer clínico de Freud foi possibilitando que ele compreendesse os sentimentos positivos e hostis que permeiam os contatos, muitas vezes revividos devido aos amores e rivalidades que o ser humano tem com os pais. Discorrendo sobre o tema, Cabral e Nick exemplificam que “o paciente pode atribuir, inconscientemente, características de seu pai, mãe, irmãos etc. ao analista, enquanto este representará qualquer dessas pessoas em relação ao paciente.” (CABRAL; NICK, 1997, p. 386).

Como visto, de acordo com a Psicanálise, a primeira infância, que acontece da concepção até aproximadamente os cinco anos de idade, onde se constitui a formação da personalidade, imprime experiências que se levam para o resto da vida, tendo o seu auge no Complexo de Édipo, período de enamoramento pelo progenitor de sexo oposto, além de rivalidade, temor, culpa, assim como amor pelo progenitor do mesmo sexo.

Sigmund Freud, por meio de suas observações, constatou que apenas uma fração dos impulsos relacionados à vida erótica passa por todas as etapas de desenvolvimento psíquico, tornando-se parte do consciente, enquanto o percentual retido permanece no inconsciente ou se manifesta apenas nas fantasias.

Desse modo, Freud conclui que “se a necessidade que alguém tem de amar não é inteiramente satisfeita pela realidade, ele está fadado a aproximar-se de cada nova pessoa que encontre com ideias libidinais antecipadas [...]”, sendo bem provável que tanto a parte consciente quanto a inconsciente de sua libido estejam relacionadas a este fator. (FREUD, 1969, p. 134).

Isso significa que situações vivenciadas na infância por todas as pessoas são revividas com outras, principalmente quando a figura que media, coordena, organiza, isto é, que tenha certa autoridade, está implicada no contexto. A figura de autoridade recebe uma sobreposição das figuras materna e paterna e o paciente ou o cliente ocupa um lugar infantil, inconscientemente, nestes momentos.

Por tal razão, imprescindível que o conciliador/mediador se atente a todo esse contexto, para que suas vivências pessoais não afetem sobremaneira sua neutralidade e imparcialidade. Algumas experiências podem ter sido mal resolvidas ou tão dolorosas que ele pode não perceber o quanto elas estão se exteriorizando no



decorrer de seu trabalho. Ademais, o conteúdo que não suporta reviver pode, inclusive, impedir que tente expressar ou contribuir para resolução de situação semelhante. (SILVA, 2004, p. 62).

Vale ressaltar, ainda, que o paciente ou cliente transfere, o médico ou o conciliador/mediador, contra transfere. Aqui está a cilada das relações. Sigmund Freud, em 1911, utilizou o termo contratransferência para pensar acerca dos entraves do tratamento psicanalítico. Posteriormente, alguns psicanalistas perceberam o quão importante era a manifestação psíquica contra transferencial:

Alguns poucos anos após, por volta de 1950, trabalhando separadamente, tanto P. Heimann, na Inglaterra, como Racker, na Argentina, trouxeram a valiosíssima contribuição à possibilidade de o sentimento contratransferencial constituir um excelente instrumento de empatia do analista com o que se passa com o mundo interno do paciente. (ZIMERMAN, 2001, p. 87).

Nas sessões de conciliação/mediação, os sentimentos inerentes às transferências realizadas pelas partes, juntamente com sua natureza essencialmente inconsciente, ativam uma resposta também inconsciente do conciliador/mediador, denominada de contratransferência. Por tal razão, a compreensão desses fenômenos evita que haja prejuízos a qualquer dos conciliandos/mediandos, diante de um possível maior envolvimento com qualquer deles.

A clareza do conciliador/mediador sobre essas manifestações psicológicas, que ocorrem rotineiramente e invariavelmente, contribui para a melhor condução da conciliação/mediação, até porque, as transferências e contratransferências podem transparecer em diversas inter-relações, já que as histórias apresentadas nas audiências podem ter um reflexo direto no universo emocional do conciliador/mediador, das partes ou de ambos.

Comprova-se, assim, o quando é importante o conciliador/mediador compreender e buscar reconhecer suas próprias sensibilidades e sentimentos, atentando-se ao fato de que os relatos podem despertar sensações e pensamentos que retomam vivências da infância e adolescência, as quais ecoam diretamente na



formação de cada ser humano e são aptas a surgirem em diversas situações experimentadas nas sessões que presidir.

A seguir, será apresentada a importante relação entre os mecanismos autocompositivos e a Psicanálise, por meio de situações ilustrativas que podem ser vivenciadas em sessões de forma rotineira, a fim de facilitar a compreensão de que o universo emocional está a todo momento influenciando o modo de pensar e agir das partes e do conciliador/mediador.

6 RELACIONANDO OS MECANISMOS AUTOCOMPOSITIVOS E A PSICANÁLISE ATRAVÉS DA PRÁTICA

Nos itens antecedentes foram trazidas diversas temáticas consideradas de extrema relevância no que se refere à ampliação do conhecimento do conciliador/mediador, a fim de que desenvolva o seu trabalho de maneira integral, já que noções acerca do universo psíquico trazem instrumentos que o auxiliam a atuar de modo paciente, flexível, considerando o indivíduo em sua forma biopsicossocial.

Nesse momento, optou-se por associar temas como determinismo psíquico, estrutura do aparelho psíquico, fases do desenvolvimento da personalidade, transferências e contratransferências para que, a título de ilustração, seja possível fazer uma relação entre os conteúdos estudados e a maneira que podem surgir no decorrer das sessões de conciliação/mediação.

Considerando que o conciliador/mediador trabalha com pessoas, o conhecimento acerca do conceito freudiano de determinismo psíquico contribui com a ideia de que nada acontece por acaso. Esse entendimento colabora para a ampliação do olhar do profissional, a fim de que adquira conteúdo necessário para que haja um melhor desempenho diante das situações vivenciadas entre as partes.

Troca de palavras, piadas, esquecimentos, inúmeras confusões possuem um sentido além do que está explícito. A visão mais apurada do conciliador/mediador viabiliza um entendimento sobre o assunto latente que surge nas sessões. Isso o



capacita na melhor forma de conduzir o seu trabalho, embasando-se nas compreensões que possa realizar.

De modo meramente exemplificativo, será apresentada uma situação de sessão de conciliação/mediação referente à rescisão contratual: Sr. João comprou um aparelho televisor na loja reclamada, com data de entrega prevista para o dia 05/02, sendo que, decorridos mais de dois meses, a entrega não foi efetivada. No dia da sessão, a qual foi designada para 20/04, o Sr. João chega muito nervoso e propenso a realizar a rescisão contratual, depois de feitas inúmeras tentativas com intuito de receber a mercadoria adquirida e paga à vista.

Sr. João diz que havia escolhido um televisor de 51 polegadas, de acordo com suas necessidades, e que seus netos poderiam usufruir da aquisição. Demasiadamente exaltado, Sr. João faz a seguinte brincadeira: “agora, com o televisor fantasma, todos estão se divertindo muito lá em casa”. Diante da brincadeira irônica, a empresa reclamada responde que estavam providenciando a entrega.

De modo aparente, ainda bastante nervoso, o Sr. João afirma que a frase da empresa reclamada é a mesma desde a data da compra do televisor, já que continuamente lhe era colocado que estavam preparando a mercadoria para que fosse entregue ainda no final do dia. Decorridos dois meses, a mesma justificativa é apresentada.

A empresa contratada então explica que houve um problema na organização do estoque e lamenta o transtorno ocasionado ao Sr. João. Ainda, propõe que caso seja mantido o contrato, na próxima compra realizada pelo reclamante, a empresa oferecerá um desconto de 50% (cinquenta por cento) em qualquer produto adquirido na loja.

O resultado prático, nesse caso, diz respeito ao fato de que o conciliador/mediador, tendo noção do universo mental, consegue manter-se calmo e imparcial para auxiliar de modo efetivo na resolução do conflito. A atenção despendida de forma mais aprofundada em relação aos interesses e necessidades do reclamante, ao compreender que a expectativa na compra do televisor pelo Sr. João era a de agradar os netos que o visitavam e que muito de sua felicidade talvez esteja nesse encontro, viabiliza que as sessões autocompositivas transcorram de maneira menos



tumultuosa, até porque, o conciliador/mediador pode utilizar desse entendimento para repassar para a parte reclamada, auxiliando para que possa passar a agir de maneira mais empática.

Desse modo, a frustração do Sr. João não foi apenas por uma aquisição que não chegou, mas sim, por uma alegria interrompida. A empresa reclamada, por sua vez, mostra-se querendo permanecer com o contrato, assumindo o problema ocorrido e buscando reparar o aborrecimento ocasionado ao reclamante.

Partindo do princípio de que nada acontece por acaso (determinismo psíquico), a brincadeira nervosa/irônica do Sr. João pode ser analisada como sinônimo da frustração sentida diante do não cumprimento do contrato, que o impossibilitará de ter um encontro mais animado com os netos.

O exemplo acima teve o intuito de demonstrar como podem ocorrer situações relacionadas ao determinismo psíquico na prática das sessões de conciliação/mediação, por meio das quais o conciliador/mediador, tendo a compreensão necessária de quais as reais necessidades e interesses envolvidos no conflito vivenciado, poderá contribuir para o alcance de uma solução mais benéfica para as partes.

Vale lembrar que as descobertas por meio dos casos clínicos levaram Sigmund Freud a fazer constantes modificações e ampliações na Teoria Psicanalítica. Partindo da primeira tópica que trata do consciente, pré-consciente e inconsciente, para a segunda, relacionada ao *id*, *ego* e *superego*, tendo como enfoque o determinismo psíquico e o desenvolvimento da personalidade por meio de suas fases, onde a libido passeia pelo próprio corpo do indivíduo, foi possível se aproximar do universo psíquico e suas vicissitudes, pois, depois de Freud, soube-se que a vida psíquica se impõe o tempo todo de forma manifesta ou latente.

O ser humano é regido pela busca constante de satisfação, chamado por Freud de princípio de prazer, inconsciente, *id*, impulsos. A realidade impõe contatos com o mundo e com o outro e isso civiliza. A energia vital, chamada libido, desde o início está presente, a princípio transitando pelo corpo de forma oral (fase oral), onde sua fixação revela-se em personalidades vorazes, por exemplo.



Na sequência, a libido com sua fixação no ânus (fase anal), apresenta-se em personalidades mesquinhas ou obsessivas. Já o Complexo de Édipo (estado de paixão platônico do(a) filho(a) por um dos progenitores), que ocorre na fase fálica, determina independência e sucesso quando sua travessia acontece de maneira satisfatória.

O Direito e, conseqüentemente, os institutos da conciliação e da mediação, beneficiam-se com as contribuições da ciência psicanalítica, uma vez que o conhecimento desse saber torna-se um instrumento favorável à compreensão de si e do outro, colabora para adoção de uma postura empática, para a comunicação não-violenta, assim como para o profissionalismo.

A título de exemplo, será apresentada mais uma situação corriqueira em sessões de conciliação/mediação, que contribuirá para a melhor compreensão dos temas abordados, de modo a relacionar os conteúdos psicanalíticos e os institutos autocompositivos, proporcionando o aporte necessário à atuação do conciliador/mediador.

A Sra. Cláudia ajuizou uma reclamação pré-processual com o intuito de realizar, amigavelmente, seu divórcio, a partilha de bens adquiridos na constância do casamento, a regulamentação da guarda de seus filhos, além da fixação das visitas e dos alimentos. Iniciada a sessão, apresentou-se impaciente, irritada, falando de modo ininterrupto, sem dar oportunidade para o conciliador/mediador e o ex-marido se colocarem.

A Sra. Cláudia dizia que gostaria de um divórcio amigável, mas se posicionou de modo inflexível frente à partilha dos bens, momento em que se propunha a exigir 80% (oitenta por cento) do patrimônio construído durante o casamento. Repetia, inúmeras vezes, o quanto tinha refletido e estava disposta a um acordo para não entrarem em litígio.

Exigia de forma unilateral a guarda dos filhos, bem como oferecia ao genitor contato com as crianças apenas uma vez por mês, dentro de sua residência e sob sua supervisão. Controlava todas as ligações dos filhos para com o pai, dizendo que era para se manter informada sobre as combinações que estavam sendo realizadas.

O marido, por sua vez, não conseguia espaço para se expressar, já que a Sra.



Cláudia o interrompia todas as vezes que iniciava sua proposta, como também procurava atravancar o conciliador/mediador, por falar sem cessar. Desse modo, tentava conduzir a sessão como queria.

Nesse caso, ao fazer uma analogia ao estudo das principais fases que são vivenciadas pelo ser humano no momento do desenvolvimento de sua personalidade (oral, anal e fálica), pode-se entender que a fixação oral é um dos pontos da Sra. Cláudia, tendo em vista que sua energia está concentrada na boca, em seu falar compulsivo.

A tentativa de controle obsessivo demonstra uma fixação na fase anal, onde a mesma, enfezada, convida a todos a se enraivecem também. Sem ter conseguido fazer uma travessia edípica satisfatória, que levaria à renúncia dos desejos infantis, permanece uma adulta funcionando como criança.

O conciliador/mediador, tendo conhecimento um pouco mais próximo da vida emocional, pode compreender as dificuldades da Sra. Cláudia por meio de sua tolerância enquanto adulto e, assim, conduzir a sessão de modo a permitir que ela se posicione, porém, sem excessos, viabilizando, também, que o marido possa expressar suas necessidades.

Não entrando no enfezamento odioso da Sra. Cláudia, o conciliador/mediador permanece como profissional e livre de irritações que poderiam deixar tendenciosa a sessão. Não é uma tarefa simples para o profissional, pois frente à colocação da necessidade de o marido contar a respeito do que vive, a Sra. Cláudia não o ouve, negando, assim, defensivamente, a outra parte envolvida no problema, o conciliador/mediador e a indispensabilidade de todos falarem e ouvirem.

Pensando, neste momento, nos assuntos que foram apresentados, relacionados à transferência e contratransferência, utilizando-se, ainda, o exemplo da situação de divórcio, partilha de bens, regulamentação de guarda, visitas e fixação de alimentos da Sra. Cláudia, será possível compreender, na prática, como esses conteúdos podem aflorar nas sessões de conciliação/mediação.

Assim, pensando na possibilidade de que o conciliador/mediador, por instantes, sentiu-se perdido, sem chão durante a audiência, diante da confusão e das inúmeras palavras verbalizadas pela Sra. Cláudia, estado mental que não vivenciava



antes de iniciar a sessão, torna-se importante compreender que, ao ter conhecimento de que “não somos senhores de nossa própria casa”, isto é, de que o inconsciente está sempre presente, é possível entender que o conciliador/mediador vivenciou uma contratransferência das situações experimentadas pela Sra. Cláudia e seu marido.

A Sra. Cláudia com sua fala compulsiva, controle obsessivo, numa postura pré-edípica infantil, sentia-se atordoada, sem chão e perdida com aquela separação, em outras palavras, uma criança desamparada, sem colo. Diante desse estado psíquico, defensivamente negava para si mesma a importância que o marido tinha para ela. Inconscientemente, como a criança de outrora, a perda do marido era vivida como a perda de um dos pais. Transferia os pais da infância para a relação conjugal.

Possivelmente, o marido também se sentiu perdido naquela situação, onde não sabia o momento que poderia falar ou quando deveria aguardar e ouvir. Contratransferia a criança desamparada vivida pela ex-esposa. Naquela audiência, impunham-se as crianças necessitadas, em todo ser humano, no lugar do adulto. A impossibilidade de expressão e entendimento de ambas as partes sobre o que sentiam e viviam gerou transferências e contratransferências.

Desse modo, as partes, inconscientemente, transferem/contratransferem. O conciliador/mediador, também de forma inconsciente, contratransfere o apelo dos envolvidos no conflito, através do seu mal-estar. Ao ter a noção de que se encontra em um emaranhado de emoções, isto auxilia o profissional a se recuperar, posicionar-se e conduzir, de maneira empática e ética, a turbulenta sessão autocompositiva.

Atentando-se a todo o conteúdo exposto, bem como a afirmação da importância de o conciliador/mediador adquirir noções a respeito do funcionamento e estrutura da vida psíquica, a seguir serão apresentadas as considerações acerca da sugestão de reformulação na legislação processual civil brasileira, no sentido de que seja instituída uma modalidade autocompositiva prévia obrigatória, judicial e/ou extrajudicial, por intermédio da aplicação dos institutos da conciliação ou da mediação, realizada por profissionais ainda melhor capacitados, motivo pelo qual também será trazida uma proposta complementar à Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento dos Conciliadores e Mediadores.



Ressalta-se que essa proposta de conteúdo complementar ao Curso de Formação, faz com que o Direito e, conseqüentemente, os institutos oficiais da conciliação e da mediação, sejam beneficiados com as contribuições da Psicanálise, uma vez que o conhecimento desse saber torna-se um instrumento favorável à compreensão de si e do outro, favorece o entendimento sobre a existência de transferências, contratransferências e projeções que podem ocorrer durante às sessões autocompositivas, colaborando, assim, para adoção de uma postura empática, para a comunicação não-violenta e, especialmente, para o profissionalismo.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As relações interpessoais baseiam-se na frequente necessidade de resolução de conflitos, os quais costumam surgir nas mais diversificadas áreas de atuação humana, de modo que o trabalho conjunto entre o Direito e a Psicanálise possibilita alcançar uma visão ampla e crítica a respeito dessas demandas instauradas, o que viabiliza o encontro de uma solução mais eficaz.

A união dessas duas disciplinas representa o aporte teórico necessário para o entendimento das dinâmicas existentes no contexto das sessões de conciliação/mediação, seja no que se refere às relações entre as partes ou entre elas e o conciliador/mediador, por serem instrumentos de discernimento que proporcionam novas perspectivas às atuações dos facilitadores do diálogo.

Fica a cargo do Direito compreender que para ele o sujeito é aquele envolvido em direitos e obrigações, por meio dos quais age de forma consciente, optando por seguir ou não as normas, regras e legislações existentes no ordenamento jurídico pátrio, enquanto a Psicanálise surge para lembrá-lo de que todo ser humano está também submetido às dinâmicas regidas pelo universo emocional, abrangendo inclusive o inconsciente.

A ciência psicanalítica, por meio de Sigmund Freud, responsável pela inovação dos estudos a respeito da mente humana, comprovou a todos a existência do inconsciente, cujos efeitos repercutem nos seres humanos e, conseqüentemente,



em suas relações pessoais e jurídicas, tornando-se necessário repensar paradigmas e os sujeitos de direito a partir dessa ciência.

Restou demonstrado que os processos mentais ocorrem de modo contínuo, uma vez que são determinados por outros que os precederam, o que vem a receber o nome de determinismo psíquico. Nesse sentido, nenhum pensamento, sentimento ou lembrança surge isoladamente. Mesmo que algum fato desperte a impressão de que se manifestou espontaneamente, existem elos mentais que ligam determinadas situações àquelas que ocorreram antes, de tal sorte que não subsista descontinuidade na vida mental.

Os atos falhos comprovam a lei do determinismo psíquico. O conciliador/mediador, tendo noções acerca do universo psíquico, conseguirá apreender na fala das partes detalhes que passariam despercebidos, como lapsos de linguagem, troca de nomes, esquecimento etc. Isto lhe oportuniza mais material para pensar as situações apresentadas nas sessões e conseguir desenvolver um trabalho mais eficaz.

Ao adquirir a compreensão da mente humana, com importantes noções acerca do funcionamento integral da *psique*, o conciliador/mediador cria um olhar acerca das situações vivenciadas, reconhecendo fatos mais profundamente, melhorando, assim, seu modo de proceder e sua responsabilidade, principalmente por passar a assumir seus próprios sentimentos, o que viabiliza atuações mais funcionais e positivas e uma conseqüente vida emocional mais saudável.

O estudo destacou a importância de os conciliadores/mediadores conhecerem os tipos psicanalíticos de personalidade, uma vez que são eles os responsáveis pela constatação dos padrões de caráter que se definem pelos hábitos, atitudes e valores construídos no decurso das fases de desenvolvimento, pois as primeiras experiências vivenciadas pelo ser humano contribuem significativamente no seu padrão de funcionamento futuro.

Compreender o desenvolvimento da personalidade auxilia o profissional dedicado à conciliação/mediação a adquirir melhores condições de lidar com pessoas distintas, uma vez que a atuação diária o coloca em contato com indivíduos de diferentes idades, sexo, cultura, condições socioeconômicas, mas que precisam ser



compreendidas sob um mesmo aspecto, já que inseridas num igual contexto de conflitos humanos.

O fato de o conciliador/mediador ter conhecimento sobre como se desenvolve a personalidade e as fixações que podem ocorrer por excesso de frustração ou gratificação nesta etapa do desenvolvimento contribui no entendimento mais expansivo da sessão, inaugurando novos ângulos de compreensão, o que permite um trabalho mais paciente e tolerante diante das circunstâncias experimentadas.

A compreensão acerca do universo emocional, das dinâmicas transferenciais e projetivas que podem surgir no decorrer das sessões de conciliação/mediação, seja no que tange às partes ou entre elas e o conciliador/mediador, enriquece a visão acerca desses instrumentos pacificadores, permitindo a ampliação de seu aperfeiçoamento técnico, uma vez que a atuação do profissional passaria a se pautar em novos paradigmas, que permitem modificações perceptivas e comportamentais.

O estudo possibilitou constatar a influência dos aspectos psíquicos inconscientes na formação e deslinde dos conflitos, bem como a importância de se entender que existe uma forte tendência de transferir e interpretar conteúdos próprios como pertencentes ao outro, o que revelam grandes emaranhados enquanto desconhecidos esses mecanismos pelo profissional conciliador/mediador.

Por meio de exemplos práticos também foi possível constatar com a pesquisa a relação entre os mecanismos autocompositivos e a Psicanálise, diante de possíveis situações relacionadas ao determinismo psíquico, a presença constante do inconsciente, a fixação das fases do desenvolvimento da personalidade, episódios de transferências e contratransferências, por meio dos quais o conciliador/mediador, tendo a compreensão necessária de quais as reais necessidades e interesses envolvidos no conflito vivenciado, poderá contribuir para o alcance de uma solução mais benéfica para todos os envolvidos no conflito apresentado.

O mediador/conciliador com um olhar holístico, tendo aproximações do entendimento do psiquismo, terá maior condição de compreensão das situações conflituosas que presencia em seu trabalho cotidiano, podendo ter uma postura empática e profissional na lida de cada audiência. Nesse mesmo sentido, destacou-se a relevância do autoconhecimento pelo profissional, com objetivo de que, por meio



da compreensão de sua história pessoal, empodere-se de mecanismos para que possa identificar e discriminar o que pertence a si e o que é do outro, permitindo que proceda em suas sessões de forma verdadeiramente imparcial.

Entender a própria identidade é um passo fundamental para que o conciliador/mediador comece a reconhecer e assumir suas angústias, seus temores, suas determinações, seus sentimentos, só assim conseguirá atuar com empatia, disposição e humildade, de modo a não projetar nas partes suas dificuldades interiores. Desse modo, será possível notar mudanças relevantes na maneira de abordar situações de alto estresse, bem como será perceptível um comportamento cotidiano mais maduro, autorresponsável, menos defensivo e mais adaptativo.

Considerando o papel do conciliador/mediador que é o de presidir as audiências de forma a proporcionar às partes condições necessárias de alcançarem uma melhor resolução para o problema vivenciado, analisar a extensão psíquica envolvida nas situações conflituosas que insurgem nas sessões de conciliação/mediação lhe trará maiores condições de contribuir para deslinde positivo das sessões.

Foi possível verificar, com o estudo, que tanto o Poder Judiciário quanto as Câmaras Privadas de Mediação e Conciliação costumam atentar-se à necessidade de apresentar um campo de atuação multidisciplinar, composto por juristas, administradores, psicólogos, entre outros. Ocorre que, mesmo diante da possibilidade de as partes optarem por um conciliador/mediador com formação em Psicologia, ou ainda, escolherem tal profissional para auxiliar como co-conciliador ou comediador, o que se defende é a importância de todos que frequentarem um Curso de Formação e Capacitação para Conciliadores e Mediadores tenham contato, inclusive, com noções gerais acerca do universo psíquico, contato esse que traria melhores condições inclusive para a sociedade, que abrange os agentes processuais e toda a esfera do Poder Judiciário.

Uma formação mais completa dos sujeitos processuais, com destaque aos conciliadores e mediadores, por ser uma das propostas defendidas no presente estudo, já que acompanha a sugestão de reformulação do art. 334 do CPC/15, permite reflexões que valorizem o preparo integral do profissional, incluindo manifestações



acerca da importância de haver também uma preparação psicológica, já que cotidianamente irá se deparar com inúmeras situações difíceis vivenciadas pelas partes, o que exige um preparo completo, pois, ao contrário, poderá, até mesmo, causar uma piora na qualidade da relação existente entre os mediandos.

Cabe ressaltar, no entanto, que para que haja um bom procedimento de conciliação/mediação não é necessário um conhecimento tão profundo acerca da vida mental, mas é indispensável algumas noções sobre esta. No decorrer dos capítulos buscou-se proporcionar conteúdos referentes ao Direito, especificamente aos institutos autocompositivos, em parceria com a Psicanálise, ao que se refere a assuntos básicos implicados na vida cotidiana do ser humano e algumas aproximações sobre os seus significados.

REFERÊNCIAS

CABRAL, Álvaro; NICK, Eva. **Dicionário Técnico de Psicologia**. São Paulo: Cultrix, 1997.

CATARSE. **Origem da Palavra**. 09 nov. 2010. Disponível em: <https://origemdapalavra.com.br/pergunta/catarse/>. Acesso em: 02 jan. 2019.

FREUD (01). Pulsão de vida, pulsão de morte e inconsciente. Didatics. Enviado em 21 nov. 2017. **Youtube**. 8min08s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XxDP90soZJk> Acesso em: 19 mai. 2019.

FREUD, Sigmund. **Compêndio da Psicanálise**. Tradução do alemão de Renato Zwick. Revisão técnica e apresentação de Noemi Moritz Kon. Ensaio biobibliográfico de Paulo Endo e Edson Sousa. Porto Alegre: L&PM, 2014. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1IS6eoygx09wAxzJpcJ5q0b9IUgwGbATY/view>. Acesso em: 13 out. 2019.

FREUD, Sigmund. **O Caso de Schreber Artigos sobre Técnica e Outros Trabalhos**. Vol. XII (1911-1913). Edição *Standard* Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Com comentários e notas de James Strachey. Em colaboração com Anna Freud. Traduzido do Alemão e do Inglês sob a Direção-Geral e Revisão Técnica de Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago Editôra Ltda, 1969.

FREUD, Sigmund. **Compêndio da Psicanálise**. Tradução do alemão de Renato Zwick. Revisão técnica e apresentação de Noemi Moritz Kon. Ensaio biobibliográfico de Paulo Endo e Edson Sousa. Porto Alegre: L&PM, 2014. Disponível em:



<https://drive.google.com/file/d/1IS6eoygx09wAxzJpcJ5q0b9IUgwGbATY/view>.
Acesso em: 13 out. 2019.

FREUD, Sigmund. **Um Caso de Histeria, Três Ensaio Sobre Sexualidade e Outros Trabalhos**. Vol. VII (1901-1905). Edição *Standard* Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Com comentários e notas de James Strachey e prefácio especial para edição brasileira de Anna Freud. Traduzido do Alemão para o Inglês, sob a Direção Geral de Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago Editôra Ltda, 1972.

FREUD, Sigmund. **Conferências Introdutórias sobre Psicanálise**. Parte I e II. Volume XV. 1915-1916. Disponível em:
[www.cefas.com.br > download](http://www.cefas.com.br/download). Acesso em: 27 out. 2019.

LAPLANCHE, Jean. **Vocabulário da Psicanálise/Laplanche e Pontalis**; sob a direção de Daniel Lagache. Tradução Pedro Tamen. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

MEDEIROS, Regina Célia Rizzon Borges de. **Inteligência Emocional: autoconhecimento e gestão das emoções promovendo a cultura da paz**. Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Direito e Psicanálise**. Disponível em:
[http://www.idclb.com.br/revistas/17/revista17%20\(23\).pdf](http://www.idclb.com.br/revistas/17/revista17%20(23).pdf). p. 250-260. Acesso em 25 fev. 2020.

QUINODOZ, Jean-Michel. **Ler Freud: guia de leitura da obra S. Freud**. Tradução Fátima Murad. Porto Alegre: Artmed, 2007.

RIO GRANDE DO SUL (Estado). Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. **Agravo de Instrumento nº 70063985626**. Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Julgado em: 26 ago. 2015. Disponível em:
<https://tj-rs.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/227766840/agravo-de-instrumento-ai-70063985626-rs>. Acesso em: 10 mai. 2020.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação Não-Violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. Tradução Mário Vilela. São Paulo: Ágora, 2006.

SILVA, João Roberto da. **A Mediação e o Processo de Mediação**. São Paulo: Paulistanajur, 2004.

ZIMERMAN, David. **Vocabulário Contemporâneo de Psicanálise**. Porto Alegre: Artmed, 2001.

